CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 25

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 123-E-2022

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 123-E-2022, de autoria do Executivo Municipal, que ***"Altera a redação do art. 4º, da Lei nº 6.133, de 18 de outubro de 2022, que Altera a redação do art. 2º, da Lei n° 5.969, de 14 de maio de 2019, e dá outras providencias"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 123-E-2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º, DA LEI Nº 6.133, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, DA LEI N° 5.969, DE 14 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – O art. 4º da Lei nº 6.133, de 18 de outubro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º – Os adicionais de insalubridade previstos no §10 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil serão pagos a partir da emissão de laudo específico por profissional de medicina do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho, no percentual aferido."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 123-E-2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º, DA LEI Nº 6.133, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, DA LEI N° 5.969, DE 14 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – O art. 4º da Lei nº 6.133, de 18 de outubro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º – Os adicionais de insalubridade previstos no §10 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil serão pagos a partir da emissão de laudo específico por profissional de medicina do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho, no percentual aferido."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -